



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008
CONTRATO Nº 28/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM **MINAS
GERAIS**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E
A EMPRESA **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. M aurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula vinte e um do contrato **fica prorrogado para o período de 01/11/2022 a 30/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Verificando-se a inaplicabilidade das alíquotas de ISSQN do termo originariamente contratado, com fulcro no artigo 58, I da Lei 8.666/93, promove-se, a partir de 01/11/2022, as retificações dos percentuais para adequação às seguintes legislações locais:

- a) Poços de Caldas: passará de 4% para 5%, conforme Lei Complementar nº

91, de 21 de dezembro de 2007;

b) São João Del Rei: passará de 4% para 5%, conforme Lei nº 5.399, de 20 de dezembro de 2017;

c) Teófilo Otoni: passará de 3% para 2%, conforme Lei Complementar nº 127, de 20 de dezembro de 2018;

d) Varginha: passará de 5% para 3%, conforme Lei Ordinária nº 5.296, de 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato passará para **R\$1.077.005,22 (um milhão, setenta e sete mil cinco reais e vinte e dois centavos) a partir de 01/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, foi alterado o quantitativo dos uniformes em razão da desnecessidade de sua substituição integral no período prorrogado, sendo por acordo entre as partes, convencionando a substituição a partir de 01/12/2022, de modo que o valor mensal do contrato passará para:

a) **R\$ 1.072.196,32 (um milhão, setenta e dois mil cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) 0079334, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022;**

b) para **R\$1.076.629,36 (um milhão, setenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) 0079335, a partir de 01/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da **Cláusula Dezesseis** do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar complementação da garantia contratual para o período prorrogado, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula Treze do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

Parágrafo Único: Foram emitidas as seguintes notas de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

LOCALIDADE	EMPENHO
BELO HORIZONTE	Nota de Empenho 2022NE000240 15075474
CONTAGEM	Nota de Empenho 2022NE000241 15075480
DIVINÓPOLIS	Nota de Empenho 2022NE000242 15075490
GOVERNADOR VALADARES	Nota de Empenho 2022NE000243 15075551

IPATINGA	Nota de Empenho 2022NE000244 15075561
ITUITABA	Nota de Empenho 2022NE000245 15075570
JANAÚBA	Nota de Empenho 2022NE000246 15075587
JUIZ DE FORA	Nota de Empenho 2022NE000247 15075593
LAVRAS	Nota de Empenho 2022NE000248 15075606
MANHUAÇU	Nota de Empenho 2022NE000249 15075620
MONTES CLAROS	Nota de Empenho 2022NE000250 15075631
MURIAÉ	Nota de Empenho 2022NE000251 15075642
PARACATU	Nota de Empenho 2022NE000252 15075652
PASSOS	Nota de Empenho 2022NE000253 15075669
PATOS DE MINAS	Nota de Empenho 2022NE000254 15075673
POÇOS DE CALDAS	Nota de Empenho 2022NE000255 15075679
PONTE NOVA	Nota de Empenho 2022NE000256 15075689
POUSO ALEGRE	Nota de Empenho 2022NE000257 15075692
SÃO JOÃO DEL REI	Nota de Empenho 2022NE000258 15075699
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Nota de Empenho 2022NE000259 15075704
SETE LAGOAS	Nota de Empenho 2022NE000260 15075710
TEÓFILO OTONI	Nota de Empenho 2022NE000261 15075719
UBERABA	Nota de Empenho 2022NE000262 15075729
UNAI	Nota de Empenho 2022NE000263 15075737
VARGINHA	Nota de Empenho 2022NE000264 15075748
VIÇOSA	Nota de Empenho 2022NE000265 15075751

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS
Guardseg Vigilância e Segurança Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Amorim de Albuquerque, Secretário(a) Executivo(a) da Administração do Foro**, em 26/10/2022, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088501** e o código CRC **8C1AE131**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0026574-29.2020.4.01.8008

0088501v4